



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

EMENDA Nº (à MPV 948, de 08 de abril de 2020)
(Da Srª Magda Mofatto)

“Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre direitos autorais, e a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006”.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclui-se o artigo 7º na MP 948, de 2020, que deverá vigorar com os seguintes termos:

Art. 6º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 68.....
.....

§ 3º Consideram-se locais de frequência coletiva onde se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas, como teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, hotéis, clínicas, hospitais, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, empresas estatais, meios de





Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto
transporte de passageiro terrestre e aéreo, espaços públicos
e comuns de meios de hospedagens e de meios de transporte
de passageiros marítimo e fluvial.

.....
§ 9º Não incidirá a arrecadação e a distribuição de
direitos autorais a execução de obras literárias, artísticas ou
científicas no interior das unidades habitacionais dos meios de
hospedagem e de cabines de meios de transporte de
passageiros marítimo e fluvial.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre a arrecadação e distribuição dos
direitos autorais em quartos de hotéis tem sido debatida há
anos, e foi objeto da Medida Provisória nº 902/19 e retirado
por ser de objeto estranho à norma. Ocorre que a MP nº
948/20 trata especificamente de temas relativos aos artistas,
sendo assim, necessária a discussão sobre a arrecadação
destes valores.

A questão é delimitar quais são os locais de frequência
coletiva, visto que o Ecad incide sobre as reproduções de
obras fonográficas em ambientes coletivos. O Escritório





Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) é administrado por sete associações - Abramus, Amar, Assim, Sbacem, Sicam, Socinpro e UBC- que representam todos os compositores, intérpretes, músicos, editores e produtores fonográficos filiados. Representando seus associados, estas instituições definem todas as normas e critérios de arrecadação e distribuição praticados pelo Ecad.

Assim, o Ecad arrecada os direitos autorais, distribui os valores para as associações e elas remuneram os artistas e demais titulares filiados, que precisam manter seu repertório sempre atualizado. De acordo com o regulamento de arrecadação do Ecad, toda pessoa física ou jurídica que pretenda executar publicamente obras musicais, literomusicais e fonogramas, está obrigada por lei a obter autorização do Ecad, por meio do pagamento da respectiva licença.

A execução de músicas, fonogramas, shows ao vivo são usuais em estabelecimentos comerciais, como os resorts, nas áreas públicas – halls, piscina, centro de convenções, salão de festa e academia.





Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto
Ocorre que hotéis, resorts e navios também são taxados pela simples disponibilização de televisão ou aparelho radiofônico nos quartos,

Isso porque o STJ tem entendido que os quartos de hotel são locais de frequência coletiva, o que configuraria execução pública de obras, o que incidiria a taxa do Ecad.

Isso ocorre por causa de uma interpretação errônea da Lei nº 9.610/1998 estabelece, Art. 68, que define hotéis como local de frequência coletiva. Ressalta-se que a lei diz que hotéis – no geral – são locais de frequência coletiva, o que deveria ser interpretado apenas como as áreas comuns do hotel.

A Lei nº 11.771/2008 surge para tentar dirimir o problema e afirma em seu Art.23 que os meios de hospedagem são os estabelecimentos destinados a prestar serviços de alojamento temporário ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede .

Ou seja, a norma tenta explicitar que os quartos de hotel são locais de frequência individual. Apesar do disposto na lei, a Corte Superior entendeu que não há divergência entre as normas e que os quartos de hotel são sim, áreas de





Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto
frequência coletiva. Por isso, a simples disponibilização de TV
e aparelhos radiofônicos nos quartos justifica a cobrança da
taxa de direitos autorais.

Entendemos que esta cobrança é injusta, tendo uma
evidente interpretação deturpada do que está disposto
expressamente em lei. Lei posterior à Lei nº 9.610/98 é criada,
explicitando que os quartos de hotel são locais de frequência
individual, contudo, a interpretação continua sendo de que
são locais de frequência coletiva.

Por isso esta emenda vem para regularizar a situação,
definindo que os quartos de hotel devem ser considerados
como áreas de frequência individual e que ela também defina
de forma restritiva quais são os locais considerados áreas de
frequência coletiva.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2020.

Deputada Federal Magda Mofatto

Documento eletrônico assinado por Magda Mofatto (PL/GO), através do ponto SDR_56431, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.





Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

Documento eletrônico assinado por Magda Mofatto (PL/GO), através do ponto SDR_56431, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Magda Mofatto)**

Inclui-se o artigo 7º na MP 948,
de 2020

Assinaram eletronicamente o documento CD207809187300, nesta ordem:

- 1 Dep. Magda Mofatto (PL/GO)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 3 Dep. Eduardo Costa (PTB/PA) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 4 Dep. JHC (PSB/AL)